EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/22 – PROCESSO N° 091/22 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR.

Os objetos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2022 das 08:00 horas até 26/04/2022 às 08:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/04/2022 às 08:10 horas INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 26/04/2022 às 10:30 horas

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3° E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil" (www.bllcompras.com), denominado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE — objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 395/2002 e Decreto Municipal nº 2.795, de 02 de junho de 2.011 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Eliana da Silva Almeida E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br Fone/Fax: (14) 3711-2508.

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR,** conforme ANEXO I deste Edital.



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

Compõem este Edital os seguintes anexos:

| ANEXO I | Folheto Descritivo |
|-----------|--|
| ANEXO II | Exigências para Habilitação |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA |
| ANEXO IV | Modelo de carta proposta reajustada – Licitante vencedor |
| ANEXO V | Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil |
| ANEXO VI | Termo de Indicação de operadores |
| ANEXO VII | Minuta de Ata de Registro de Preços |

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras", constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- **1.3** Devido à preferência dada as ME's, EPP's e MEI's nos LOTES exclusivos, não será aplicado o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 nas cotas principais, para tais LOTES será adotado apenas o critério de menor preço.

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação nos "lotes abertos para todos os tipos de empresa", empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **pertencentes ao ramo do objeto licitado** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **3.1.1** Nos LOTES **"reservados"**, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI's.
- **3.2** A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** além da apresentação da declaração constante no ANEXO III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço que deverá ser digitada no sistema, i**nformar no campo próprio do sistema o**

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

- **3.3** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**
- **3.4** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, <u>não será permitida</u> a participação de:
- **3.4.1** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.4.2** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 do TECESP;
- **3.4.3** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n°123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014 (nos lotes reservados).
- **3.5** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (041) 3097-4600, de acordo com o Anexo V.
- **3.6** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.
- **b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- **5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: www.bllcompras.com
- **5.2** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **6.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

7.2 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitem a sua identificação.
- c) da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI nos lotes reservados.
- d) que não contenha informações ou arquivos descrevendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valores, e que esteja escrito somente "conforme edital".
- **7.2.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro;
- **7.2.2.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **7.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.4** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- **7.5** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.6** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.
- **7.7** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.8** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.
- **7.9** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.
- **7.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- **7.11** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- **7.12** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.13** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior** a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24** (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.14** O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.16** Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **7.16.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **7.16.2 Parágrafo único:** Na hipótese de persistir o empate, o sistema realizará o sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **7.18** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- **7.19** (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.20** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para <u>licitacao@avare.sp.gov.br</u> no **prazo de 02 (duas) horas,** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, quando estes forem cópias simples, observado os prazos legais pertinentes;
- **7.21** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta;

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- **7.22** Fica estabelecido o prazo de **02** (duas) horas para envio da proposta final readequada, conforme Anexo I e IV, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.
- **7.23** Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, no <u>prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u>, contado da data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: **Eliana da Silva Almeida**
- **7.24** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- **7.25** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;
- **7.26** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- **7.27** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **7.28** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123/06 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- **Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§
 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29 Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.
- 7.30 Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **8.1.1 Valor Unitário**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- **8.1.2** Marca (quando neste campo constar "Marca Própria", posteriormente, caso for vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).
- **8.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **8.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **8.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).
- **8.4.1** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.
- **8.5** A não inserção de arquivo ou informação contendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valor do produto neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo **vedada a identificação do licitante** por qualquer meio.
- **8.6** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formulada por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará na desclassificação de ambas proponentes.

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- **8.7** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **8.8** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.9** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.
- 8.10 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **8.11** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **8.12 Prazo para realização das entregas:** entrega conforme solicitação da direção da Central de Alimentação Municipal, sendo definida a data da entrega dos produtos com antecedência de **10** (dez) dias, exceto o PÃO HOT DOG, definido como dia de entrega as **segundas-feiras.** Na semana que não houver a necessidade de entrega, a empresa será comunicada com 07 (sete) dias de antecedência.
- **8.13** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio do Sistema, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9 - PROPOSTA ESCRITA READEQUADA E FORNECIMENTO

- **9.1** A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços (readequada) escrita ANEXO IV, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço comercial, endereço residencial, representante (responsável pela assinatura do contrato), cargo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, número da agência de conta bancária, **no prazo máximo de 02 (duas) horas.**
- **9.2** Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.
- 9.2.1 Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.
- **9.2.2** Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.
- **9.3** Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- **b)** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e) Prazo para realização das entregas: entrega conforme solicitação da direção da Central de Alimentação Municipal, sendo definida a data da entrega dos produtos com antecedência de 10 (dez) dias, exceto o PÃO HOT DOG, definido como dia de entrega as segundas-feiras. Na semana que não houver a necessidade de entrega, a empresa será comunicada com 07 (sete) dias de antecedência.
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente (somente na proposta readequada do vencedor).

Obs: A assinatura do representante legal da proponente deverá estar somente na <u>proposta</u> readequada para que não seja possível a identificação do licitante.

- **9.4** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- **9.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.
- **9.6** Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **9.7** Serão rejeitadas as propostas que:
- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- **b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **10.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- **10.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
- **10.4.** A Detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital.
- **10.5** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **Anexo I** deste Edital.
- **10.6** Os produtos devem ser entregues em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.
- **11.2** O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;
- **11.3** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.
- **11.4** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- **11.5** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.6** Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- **11.6.1** Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 - Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - (ANEXO II e III), sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados VIA E-MAIL para licitacao@avare.sp.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

12.2 - Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

- **12.3** Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.
- **12.4** O licitante vencedor deverá, <u>no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u>, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item **"12.3"**, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.
- **12.5** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **12.6** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.
- **12.7** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- **12.8** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- **12.9** Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.
- **12.10** Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.
- **12.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- **12.12.** A não inserção dos documentos de habilitação na plataforma, de acordo com o Art. 26 do Decreto 2.024/2019, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.
- **12.13.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **12.14.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

- **12.15.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **12.16.** A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
- **12.17.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **13.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;
- **13.3** Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis)**, sobre a impugnação interposta;
- **13.4** Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- **13.5** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.6** A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- **13.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- **13.8** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **14.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.
- **14.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **14.4** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **14.5** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- **14.6** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- **14.7** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- **14.8** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- **14.9** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- **14.10** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- § 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via email, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial, da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- § 2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- § 3º Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- § 4º A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- § 5º Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 14.11 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **14.12** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I advertência.
- II multa.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- § 2º A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- § 3º A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.
- § 4º A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- § 5º Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- § 6º A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- § 7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- § 8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- § 9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

- I de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- § 1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.
- § 2º Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- § 3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- § 4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **14.14** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- **Parágrafo único** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.
- **14.15** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

14.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **15.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão.
- **15.2** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.
- **15.3** A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.
- **15.4** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **15.5** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.6** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação. Colhida as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- **15.7** A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 15.8.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **15.8.2** Recusar-se a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- **15.8.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- **15.8.4** − For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **15.8.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **15.8.6** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.8.7 Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

- **15.8.8** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- **15.8.9** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento.**

16 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

- **16.1** O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme **ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO**
- **16.2** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

17 - PAGAMENTO

- **17.1** O prazo para pagamento será 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal.
- **17.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

18 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.
- **18.2** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **18.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem <u>caráter vinculante</u> a todos os participantes e à própria Administração.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **19.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- **19.3** É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **19.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **19.8** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **19.9** Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **19.10** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).
- **19.11** O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para mais esclarecimentos.
- **19.12** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.
- **19.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

- **19.14** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 19.15 Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitantes nos itens abertos para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 06 de abril de 2022.

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS

Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR.

Local de entrega (Pão Hot Dog): Central de Alimentação Municipal – Rua Goiás, nº 2227 – Bairro Braz II – CEP 18.701-110 – Avaré/S.Paulo – Fone: 3733-7015

Horário de entrega (Pão Hot Dog): As entregas deverão ocorrer até as 07:30 horas para conferência da nutricionista, correndo o risco de não ser recebida após este horário ou se a mercadoria não estiver de acordo com o contrato.

Local de entrega (demais itens): Ponto a ponto nas escolas e creches do município, conforme relação de entrega emitida pela Central de Alimentação Municipal.

Horário de entrega (demais itens): As entregas deverão ocorrer no horário das 07:30 às 16:00 horas, com chegada na Central de Alimentação às 07:00 horas para conferência da nutricionista, correndo o risco de não ser recebida após este horário ou se a mercadoria não estiver de acordo com o contrato.

Entrega fracionada: conforme solicitação da nutricionista responsável da Central de Alimentação Municipal, no período de 12 (doze) meses. As solicitações de entrega serão feitas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a data da efetiva entrega, por e-mail e confirmada por telefone.

Prazo para realização das entregas: entrega conforme solicitação da direção da Central de Alimentação Municipal, sendo definida a data da entrega dos produtos com antecedência mínima de 10 (dez) dias, exceto o **PÃO HOT DOG**, definido como dia de entrega as segundasfeiras. Na semana que não houver a necessidade de entrega, a empresa será comunicada com 07 (sete) dias de antecedência.

Pagamento: O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e a emissão de Nota Fiscal. É obrigatório constar na Nota Fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico nº 053/22 — Processo nº 091/22 — Ata de Registro de Preços nº ____/22 - Autorização de Fornecimento nº ____.

Da validade do objeto: Conforme consta no descritivo de cada item.

Vigência: A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

Justificativa: Abertura de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a Merenda Escolar dos alunos das ESCOLAS e CRECHES da Rede Pública.

DAS AMOSTRAS: O licitante que arrematar o pregão deverá apresentar 01 (uma) unidade dos produtos, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, em embalagem original como amostras. No caso de recusa, após análise do objeto do primeiro colocado, visando a agilidade do

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

procedimento, serão convocados os três posteriores licitantes, e assim em diante, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, em embalagem original como amostras.

Local da entrega das amostras: Central de Alimentação – Rua Goiás, nº 2227 – Bairro do Brás – das 07:00 às 13:00 horas.

As amostras deverão estar acompanhadas dos documentos técnicos relacionados abaixo:

- Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto
- Registro de rotulo
- Registro SIF/SISP/SIM ou SISBI
- Laudo Bromatológico
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal em plena validade
- Cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC Inmetro) de veículos que transportam alimentos perecíveis.

Os **laudos bromatológicos** deveram ser emitidos por laboratório oficial. Para os itens de Carne Bovina deverá ser apresentado características físico-química: teor de colágeno 1% (máximo) através do laudo bromatológico

Cada amostra apresentada deverá estar na embalagem primária original de fornecimento, devidamente rotulada e identificada com etiqueta que contenha: número do lote, número do item, nome da proponente e número do processo licitatório, devidamente relacionadas em papel timbrado da empresa licitante.

As amostras serão analisadas por técnicos da Secretaria requisitante, que, no caso de desaprovação, emitirá parecer com as justificativas técnicas da recusa.

Em caso de recusa da amostra, a licitante será desclassificada para o item, sendo convocado os licitantes subsequentes.

A Secretaria requisitante poderá a qualquer momento solicitar o fornecimento de amostras de produtos sem ônus, para a realização de teste de aceitabilidade em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 38 de 19 de agosto de 2009; Resolução CD/FNDE nº 32 de 10 de agosto de 2006 e Lei 11947 de 16 de julho de 2009.

COTA PRINCIPAL – ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

| | 1011 01 | | | | | | |
|------|---|-----|----|----------------------|-------------------------|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | | |
| 01 | CARNE DE FRANGO – FRANGO CONGELADO COM ESPECIARIAS NATURAIS (cortes: cubo/isca/bife) Frango congelado com especiarias: colágeno hidrolisado, alho em pó, cebola em pó, mostarda em | | KG | R\$35,10 | R\$1.105.650,00 | | |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| pó, cúrcuma em pó, laranja em pó, cenoura em pó, | | |
|---|--|--|
| aipo marrom, salsa em flocos, cebolinha em flocos, | | |
| alecrim em flocos, orégano em flocos e tomilho em | | |
| flocos, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, | | |
| congelado pelo sistema de congelamento rápido | | |
| individual (IQF) – o que evita a formação de blocos no | | |
| produto e dispensa a necessidade de | | |
| descongelamento prévio do produto para | | |
| consumo, preservando suas principais características: | | |
| cor, textura e sabor, além de manter a segurança | | |
| microbiológica. A embalagem se da através de | | |
| máquina multicabeçote sem contato manual, o que | | |
| reforça ainda mais a segurança alimentar, sendo | | |
| embalados em sacos plásticos de polietileno de baixa | | |
| densidade, atóxicos, apropriados para contato com | | |
| alimento, litografado com os dados da empresa, | | |
| resistentes ao transporte e armazenamento, com | | |
| impressão térmica direta contendo: identificação de | | |
| lote, data de fabricação, validade e número de registro | | |
| no SIF/DIPOA, congelado pelo sistema de | | |
| congelamento rápido individual (IQF) e armazenados | | |
| em câmara de estocagem de produtos congelados a - | | |
| 12ºC. Origem do produto: Produto elaborado a partir | | |
| de matéria- prima obtida de abatedouro sob regime de | | |
| | | |
| inspeção Federal (SIF) ou SISB. Consistência própria do | | |
| produto, não pegajosa. Cor: isenta de manchas | | |
| esverdeadas. Odor: não rançoso. | | |
| Cortes: Cubos/iscas/bife | | |
| Validade de no mínimo 10 (dez) meses após a | | |
| fabricação. | | |

Valor Global estimado do lote 01: R\$ 1.105.650,00 (hum milhão, cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|--------|----|----------------------|-------------------------|
| 01 | PATINHO MOÍDO – Abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, manipulada sob rígidas condições de higiene, em disco de 6mm. Deverá conter: páprica doce, aipo marrom em pó, colágeno hidrolisado, tomate e cebola em pó, salsa em flocos, cebolinha em flocos, alecrim em flocos, orégano em flocos, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, isento de pimenta, glutamato monossódico, aditivos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes. | 28.500 | KG | 56,25 | 1.603.125,00 |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| | Deverá ser submetida a processo de Congelamento (IQF), de acordo com a legislação vigente em pacotes de 2Kg. Produto elaborado a partir de matéria-prima obtida de abatedouro sob regime de inspeção federal (SIF) ou SISB; Consistência: não pegajosa. Cor: isenta de manchas esverdeadas. Odor: não rançoso. Corte: Moído. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade | | | | |
|----|---|--------|----|-------|--------------|
| 02 | PATINHO EM ISCAS — Abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá conter: páprica doce, aipo marrom em pó, colágeno hidrolisado, tomate e cebola em pó, salsa em flocos, cebolinha em flocos, alecrim em flocos, orégano em flocos, em cortes de 3 por 6 Cm, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, isento de pimenta, glutamato monossodico, aditivos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes. Deverá ser submetida a processo de congelamento (IQF), de acordo com a legislação vigente em pacotes de 2kg Produto elaborado a partir de matéria-prima obtida de abatedouro sob regime de inspeção federal (SIF) ou SISB; Consistência: não pegajosa. Cor: isenta de manchas esverdeadas. Odor: não rançoso. Corte: Cubos No momento da entrega o produto deverá dispor de | 27.750 | KG | 57,65 | 1.599.787,50 |
| 03 | ALMONDEGA 100% BOVINA CONGELADA (IQF): Ingrediente: 100% carne bovina, com 15 gramas cada unidade, sendo aceito uma variação no peso individual de até 7%, sem temperos ou condimentos. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, com peso de 1 a 5 Kg. No rótulo da embalagem devem constar de forma clara as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso liquido, número do lote, numero do registro do produto no órgão competente, carimbo SIF/SISP. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. No ato da entrega o produto deverá estar totalmente | 10.500 | KG | 47,83 | 502.215,00 |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| | congelado (temperatura aproximada de -18°C) e com validade de 180 dias . | | | | |
|----|--|-------|----|-------|------------|
| 04 | CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA IQF 90GRS: Hamburguer 100% carne bovina, sem adição de condimentos e aditivos. Isento de glúten. Congelados individualmente (IQF), com peso por unidade de 90 g. Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). Em pacotes de 1kg g a 5 kg. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, lacrado, resistente, com rótulo impresso. | 2.250 | KG | 51,40 | 115.650,00 |

Valor Global estimado do lote 02: R\$ 3.820.777,50 (três milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|--------|----|----------------------|-------------------------|
| 01 | CARNE DE SUÍNO SEM OSSO PERNIL CUBOS TEMPERADO — Carne de suíno em cubo, tipo pernil. Ingredientes: cebolinha, mostarda em pó, limão, cebola, alecrim, páprica, salsa, alho, cloreto de sódio, carne de suíno sem osso, em cubos — congelamento IQF, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas, inspecionada de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Embalagem com peso líquido de 02 quilo, transparente, sem pigmentação, atóxica, em saco de nylon/polietileno Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada constando tampa e fundo, com peso líquido de 20 (vinte) quilos. Validade de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. | 13.500 | KG | 54,01 | 729.135,00 |
| 02 | LOMBO SUÍNO EMPANADO: Especificação: lombo de suino fatiado, farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de milho*, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e corante natural de urucum (INS160b)), solução ligante (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho*, sal, açúcar e | 4.538 | KG | 45,18 | 205.026,84 |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| espessantes goma guar (INS 412) e goma xantana (INS 415)), farinha de arroz, gordura vegetal, água (9%), sal refinado, especiarias (alho, cebola, noz moscada, pimenta preta), aromatizantes naturais (óleo resina de pimenta preta e óleo essencial de cebola), fécula de mandioca, estabilizante tripolifosfato de sódio (INS | |
|---|-------------|
| 451i)), antioxidante isoascorbato de sódio (INS 316) e | |
| realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). | |
| Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo. | |
| Pode conter soja, centeio, cevada, aveia, peixe e | |
| derivados de leite. Valor Energético 302 kcal, | |
| Carboidratos 25g, Proteína 19g, Gorduras Totais 14g, | |
| Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibras 0g, | |
| Sódio 741mg. Embalagem Primária: Sistema plástico | |
| termossoldado, transparente, resistente e atóxico, | |
| compatível ao contato direto com alimentos. | |
| Capacidade de acondicionamento:700g o Embalagem | |
| Secundária: Caixa de papelão reforçada, resistente ao | |
| impacto e as condições de estocagem em sistema de | |
| congelamento. Capacidade para 10kg. | |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |

Valor Global estimado do lote 03: R\$ 934.161,84 (novecentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|--------|----|----------------------|-------------------------|
| 01 | FILÉ DE MERLUZA – Filé de peixe merluza, congelado, com textura firme, odor característico agradável, sabor característico agradável, coloração creme, fatiados em filés de 80g a 130g em média, congelados a 12 graus Celsius, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária contendo 1 a 02 (dois) quilos. Validade de no mínimo 06 (seis) meses após a fabricação. | 11.250 | kG | 57,99 | 652.387,50 |
| 02 | ISCAS DE TILÁPIA EMPANADA: File de peixe Tilapia inteiro, ou cortado ao meio, ou em iscas (Oreochromisniloticus), farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e acidofolico, amido de milho, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfadoacido de sódio (INS 450i), emulsificante mono e diglicerideos de acidos graxos (INS 471) e | 3.000 | kG | 67,30 | 201.900,00 |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| corante natural de urucum (INS160b), solução ligante (Farinha de trigo fortificada com ferro e acidofolico, amido de milho, sal, açúcar e espessantes goma guar (INS 412) e goma xantana (INS 415), farinha de arroz, gordura vegetal, água (4,3%), sal, especiarias (cebola, alho, salsa e mostarda), aromatizantes naturais (óleo de pimenta preta, cebola e alho), estabilizante tripolifosfato de sódio (INS451i), antioxidante isoascorbato de sódio (INS316) e realçador de sabor inosinato de sódio (INS 631). Embalagem primária: plástica,termossoldado, transparente resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Peso líquido 700g. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e | | |
|---|--|--|
| | | |
| indelével com todas as informações exigidas por lei | | |
| (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) | | |
| Embalagem secundaria: de caixa de papelão tendo | | |
| rotulagem de acordo com a legislação. | | |

Valor Global estimado do lote 04: R\$ 854.287,50 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|-------|----|----------------------|-------------------------|
| 01 | QUEIJO MUSSARELA – Queijo do tipo mussarela, peça com aproximadamente 3 kg. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8ºC; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega. | 2.644 | KG | 60,88 | 160.966,72 |
| 02 | PRESUNTO – De primeira qualidade, em peças resfriadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com a legislação vigente, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. | 2.644 | KG | 33,54 | 88.679,76 |
| | No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 50 dias de validade. | | | | |
| | SALSICHA – Tipo HOT DOG: embalagem a vácuo, pacote com 03 kg; com no mínimo 120 dias de validade. A salsicha deverá ser congelada, armazenada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. | | | 17,18 | 193.275,00 |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| 03 | O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS. Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS. Portaria 1002 SVS/MS; Portaria nº 540/97 da SVS/MS e Decreto 12.486/78 da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. CVS 6/99 Instrução Normativa nº 4/0 M.A.P.A. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. | 11.250 | KG | | |
|----|---|---------|----|-------|------------|
| 04 | PÃO DE QUEIJO ASSADO E CONGELADO DE 15 Á 18 GRAMAS: Ingredientes: Fécula de mandioca, água, ovos, margarina, queijo minas, queijo parmesão, queijo provolone e sal. Alérgicos: contém ovo e derivado de leite. Não contém glúten- contém lactose. Informação nutricional Porção de 15g - 1 unidade, Valor Energético 39kcal, Carboidratos 5g, Proteínas 0,75g, Gorduras Totais 1,8g, Gorduras Saturadas 0,83g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio 20mg. Prazo de validade: 180 dias, sob condições de armazenamento à -18°C. Peso liquido por pacote devera ser de 1 a 2 kg. | 6.375 | KG | 39,64 | 252.705,00 |
| 05 | IOGURTE, SABORES MORANGO, AÇAÍ COM BANANA E COCO COM ABACAXI, iogurte parcialmente desnatado com preparado de fruta, à base de leite e/ou leite em pó reconstituído parcialmente desnatado, xarope de açúcar, soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído, água, preparado de fruta, aroma idêntico ao natural, corante natural e outras substancias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo. Embalagem com 160g a 180g. Validade mínima 45 dias; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 frasco de cada sabor em embalagem original, para avaliar o rendimento, solubilidade, características organolépticas e validade. | 105.000 | UN | 3,49 | 366.450,00 |

Valor Global estimado do lote 05: R\$ 1.062.076,48 (hum milhão, sessenta e dois mil, setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|-----|----|----------------------|-------------------------|
| 01 | PÃO HOT DOG (50 GRAMAS) – Pão tipo Hot Dog, rico em vitaminas e minerais – 50 gramas. Características/Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, | | UN | 1,59 | 1.012.671,00 |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, propionato de cálcio, ferment biológico, melhorador de farinha em pasta (emulsificante INS 482, estabilizante INS 433 e antioxidante INS 300) e conservantes propionato de cálcio (INS 282), emulsificante polisorbato 80 e complexo de vitaminas e minerais (A, B1, B2, B3,B5, B6, ferro e zinco). CONTÉM GLÚTEN. | |
|---|--|
| ALÉRGICOS CONTÉM TRIGO. | |
| Produto válido por 10 (dez) dias contados a partir da data da sua fabricação impressa na embalagem. | |

Valor Global estimado do lote 06: R\$ 1.012.671,00 (hum milhão, doze mil, seiscentos e setenta e um reais)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------|----|----------------------|-------------------------|
| 01 | OVOS BRANCOS – Ovos de galinha brancos, grandes (1º qualidade): Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, | 150.000 | UN | 1,01 | 151.500,00 |
| | trincos e quebraduras na casca. De produção recente e | | | | |
| | embalados em cartelas, protegidos por filme de PVC, | | | | |
| | devidamente destacando o nome do produtor, | | | | |
| | carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem, validade e as condições de armazenamento. Podendo ser | | | | |
| | acondicionados em caixas de papelão com tampa. | | | | |
| 02 | OVO INTEGRAL DESIDRATADO - Descrição completa: | | | 81,48 | 733.320,00 |
| - | proveniente de ovo in natura, tipo grande, higienizado, | 9.000 | KG | 0=,.0 | 7 33.323,53 |
| | filtrado, pasteurizado e desidratado por | | | | |
| | processamento adequado conforme padrões citados | | | | |
| | pela regulamentação de inspeção industrial e sanitária | | | | |
| | de produtos de origem animal para ovos e derivados. | | | | |
| | (portaria 1 de 21 de fev. 1990/resolução 005 de 5 de julho de 1991- mapa). | | | | |
| | Característica: aspecto, pó fino homogêneo de cor, | | | | |
| | sabor e odor característico, livre de odores, materiais | | | | |
| | estranhos (conforme, rdc n14/2014 – anvisa), sem | | | | |
| | conservantes, não contem glúten. Proteína máxima | | | | |
| | 50g/100g. Embalagem primaria: saco de polietileno | | | | |
| | atóxico, termo soldado com peso líquido de 360g. Cada embalagem deverá estar identificada com nome | | | | |
| | e endereço do fornecedor, carimbo do sif, nº registro | | | | |
| | no sif / dipoa, nome do produto, lote / data de | | | | |
| | produção e data de validade, peso líquido e condições | | | | |
| | de estocagem. Rotulagem, indelével, conforme | | | | |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| legislação vigente. Validade de 2 anos. Embalagem | | |
|---|--|--|
| secundaria caixa de papelão reforçada devidamente | | |
| lacrada com 30 unidades. | | |
| | | |

Valor Global estimado do lote 07: R\$ 884.820,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)

COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|--------|----|----------------------|-------------------------|
| 01 | CARNE DE FRANGO — FRANGO CONGELADO COM ESPECIARIAS NATURAIS (cortes: cubo/isca/bife) Frango congelado com especiarias: colágeno hidrolisado, alho em pó, cebola em pó, mostarda em pó, cúrcuma em pó, laranja em pó, cenoura em pó, aipo marrom, salsa em flocos, cebolinha em flocos, alecrim em flocos, orégano em flocos e tomilho em flocos, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, congelado pelo sistema de congelamento rápido individual (IQF) — o que evita a formação de blocos no produto e dispensa a necessidade de descongelamento prévio do produto para consumo, preservando suas principais características: cor, textura e sabor, além de manter a segurança microbiológica. A embalagem se da através de máquina multicabeçote sem contato manual, o que reforça ainda mais a segurança alimentar, sendo embalados em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, litografado com os dados da empresa, resistentes ao transporte e armazenamento, com impressão térmica direta contendo: identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/DIPOA, congelado pelo sistema de congelamento rápido individual (IQF) e armazenados em câmara de estocagem de produtos congelados a -12ºC. Origem do produto: Produto elaborado a partir de matéria- prima obtida de abatedouro sob regime de inspeção Federal (SIF) ou SISB. Consistência própria do produto, não pegajosa. Cor: isenta de manchas esverdeadas. Odor: não rançoso. Cortes: Cubos/iscas/bife Validade de no mínimo 10 (dez) meses após a fabricação. | 10.500 | KG | 35,10 | 368.550,00 |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

Valor Global estimado do lote 08: R\$ 368.550,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|-------|----|----------------------|-------------------------|
| 01 | PATINHO MOÍDO — Abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, manipulada sob rígidas condições de higiene, em disco de 6mm. Deverá conter: páprica doce, aipo marrom em pó, colágeno hidrolisado, tomate e cebola em pó, salsa em flocos, cebolinha em flocos, alecrim em flocos, orégano em flocos, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, isento de pimenta, glutamato monossódico, aditivos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes. Deverá ser submetida a processo de Congelamento (IQF), de acordo com a legislação vigente em pacotes de 2Kg. Produto elaborado a partir de matéria-prima obtida de abatedouro sob regime de inspeção federal (SIF) ou SISB; Consistência: não pegajosa. Cor: isenta de manchas esverdeadas. Odor: não rançoso. Corte: Moído. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade | 9.500 | KG | 56,25 | 534.375,00 |
| 02 | PATINHO EM ISCAS — Abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá conter: páprica doce, aipo marrom em pó, colágeno hidrolisado, tomate e cebola em pó, salsa em flocos, cebolinha em flocos, alecrim em flocos, orégano em flocos, em cortes de 3 por 6 Cm, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, isento de pimenta, glutamato monossodico, aditivos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes. Deverá ser submetida a processo de congelamento (IQF), de acordo com a legislação vigente em pacotes de 2kg Produto elaborado a partir de matéria-prima obtida de abatedouro sob regime de inspeção federal (SIF) ou SISB; Consistência: não pegajosa. Cor: isenta de manchas esverdeadas. Odor: não rançoso. Corte: Cubos No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade. | 9.250 | KG | 57,65 | 533.262,50 |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| 03 | ALMONDEGA 100% BOVINA CONGELADA (IQF): Ingrediente: 100% carne bovina, com 15 gramas cada unidade, sendo aceito uma variação no peso individual de até 7%, sem temperos ou condimentos. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, com peso de 1 a 5 Kg. No rótulo da embalagem devem constar de forma clara as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso liquido, número do lote, numero do registro do produto no órgão competente, carimbo SIF/SISP. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. No ato da entrega o produto deverá estar totalmente congelado (temperatura aproximada de -18°C) e com validade de 180 dias . | 3.500 | KG | 47,83 | 167.405,00 |
|----|--|-------|----|-------|------------|
| 04 | CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA IQF 90GRS: Hamburguer 100% carne bovina, sem adição de condimentos e aditivos. Isento de glúten. Congelados individualmente (IQF), com peso por unidade de 90 g. Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). Em pacotes de 1kg g a 5 kg. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, lacrado, resistente, com rótulo impresso. | 750 | KG | 51,40 | 38.550,00 |

Valor Global estimado do lote 09: R\$ 1.273.592,50 (hum milhão, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|-------|----|----------------------|-------------------------|
| 01 | PERNIL SUÍNO – Pernil suíno em cubos congelados IQF: carne de suíno sem osso, em cubos – congelamento IQF, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas, inspecionada de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, | 4.500 | KG | 54,01 | 243.045,00 |
| | endereço do fabricante e distribuidor, condições de | | | | |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| | armazenamento e quantidade (peso). Embalagem com peso líquido de 02 quilo, transparente, sem pigmentação, atóxica, em saco de nylon/polietileno Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada constando tampa e fundo, com peso líquido de 20 (vinte) quilos. Validade de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. | | | | |
|----|--|-------|----|-------|-----------|
| 02 | LOMBO SUÍNO EMPANADO: Especificação: lombo de suino fatiado, farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de milho*, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e corante natural de urucum (INS160b)), solução ligante (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho*, sal, açúcar e espessantes goma guar (INS 412) e goma xantana (INS 415)), farinha de arroz, gordura vegetal, água (9%), sal refinado, especiarias (alho, cebola, noz moscada, pimenta preta), aromatizantes naturais (óleo resina de pimenta preta e óleo essencial de cebola), fécula de mandioca, estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i)), antioxidante isoascorbato de sódio (INS 316) e realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo. Pode conter soja, centeio, cevada, aveia, peixe e derivados de leite. Valor Energético 302 kcal, Carboidratos 25g, Proteína 19g, Gorduras Totais 14g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibras 0g, Sódio 741mg. Embalagem Primária: Sistema plástico termossoldado, transparente, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos. Capacidade de acondicionamento:700g o Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade para 10kg. | 1.512 | KG | 45,18 | 68.312,16 |

Valor Global estimado do lote 10: R\$ 311.357,16 (trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)

| LOIL 13 | | | | | |
|---------|---|-----|----|----------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 01 | FILÉ DE MERLUZA – Filé de peixe merluza, congelado, | | kG | 57,99 | 217.462,50 |
| | com textura firme, odor característico agradável, sabor | | | | |
| | característico agradável, coloração creme, fatiados em | | | | |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| | filés de 80g a 130g em média, congelados a 12 graus Celsius, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária contendo 1 a 02 (dois) quilos. Validade de no mínimo 06 (seis) meses após a fabricação. | | | | |
|----|---|------|----|-------|-----------|
| 02 | ISCAS DE TILÁPIA EMPANADA: File de peixe Tilapia inteiro, ou cortado ao meio, ou em iscas (Oreochromisniloticus), farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e acidofolico, amido de milho, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfadoacido de sódio (INS 450i), emulsificante mono e diglicerideos de acidos graxos (INS 471) e corante natural de urucum (INS160b), solução ligante (Farinha de trigo fortificada com ferro e acidofolico, amido de milho, sal, açúcar e espessantes goma guar (INS 412) e goma xantana (INS 415), farinha de arroz, gordura vegetal, água (4,3%), sal, especiarias (cebola, alho, salsa e mostarda), aromatizantes naturais (óleo de pimenta preta, cebola e alho), estabilizante tripolifosfato de sódio (INS316) e realçador de sabor inosinato de sódio (INS 631). Embalagem primária: plástica, termossoldado, transparente resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Peso líquido 700g. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) Embalagem secundaria: de caixa de papelão tendo rotulagem de acordo com a legislação. | 1000 | kG | 67,30 | 67.300,00 |

Valor Global estimado do lote 11: R\$ 284.762,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN | |
|------|---|-----|-----|----------|-----------|
| | 2231119713 | Ψ.5 | J., | ESTIMADO | ESTIMADO |
| 01 | QUEIJO MUSSARELA – Queijo do tipo mussarela, peça com aproximadamente 3 kg. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8ºC; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega. | | KG | 60,88 | 53.635,28 |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| 02 | PRESUNTO — De primeira qualidade, em peças resfriadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com a legislação vigente, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 50 dias de validade. | 881 | KG | 33,54 | 29.548,74 |
|----|--|--------|----|-------|------------|
| 03 | SALSICHA — Tipo HOT DOG: embalagem a vácuo, pacote com 03 kg; com no mínimo 120 dias de validade. A salsicha deverá ser congelada, armazenada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS. Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS. Portaria 1002 SVS/MS; Portaria nº 540/97 da SVS/MS e Decreto 12.486/78 da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. CVS 6/99 Instrução Normativa nº 4/0 M.A.P.A. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. | 3.750 | KG | 17,18 | 64.425,00 |
| 04 | PÃO DE QUEIJO ASSADO E CONGELADO DE 15 Á 18 GRAMAS: Ingredientes: Fécula de mandioca, água, ovos, margarina, queijo minas, queijo parmesão, queijo provolone e sal. Alérgicos: contém ovo e derivado de leite. Não contém glúten- contém lactose. Informação nutricional Porção de 15g - 1 unidade, Valor Energético 39kcal, Carboidratos 5g, Proteínas 0,75g, Gorduras Totais 1,8g, Gorduras Saturadas 0,83g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio 20mg. Prazo de validade: 180 dias, sob condições de armazenamento à -18°C. Peso liquido por pacote devera ser de 1 a 2 kg. | 2125 | KG | 39,64 | 84.235,00 |
| 05 | IOGURTE, SABORES MORANGO, AÇAÍ COM BANANA E COCO COM ABACAXI, iogurte parcialmente desnatado com preparado de fruta, à base de leite e/ou leite em pó reconstituído parcialmente desnatado, xarope de açúcar, soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído, água, preparado de fruta, aroma idêntico ao natural, corante natural e outras substancias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo. Embalagem com 160g a 180g. Validade mínima 45 dias; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. | 35.000 | UN | 3,49 | 122.150,00 |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

| Amostra | apresentar amostra mínin | na de 1 frasco de | | |
|----------|--------------------------|--------------------|--|--|
| cada sak | or em embalagem origina | ıl, para avaliar o | | |
| rendime | nto, solubilidade, | características | | |
| organolé | pticas e validade. | | | |

Valor Global estimado do lote 12: R\$ 353.994,02 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

LOTE 13

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|-----|----|-------------------|-------------------------|
| 01 | PÃO HOT DOG (50 GRAMAS) — Pão tipo Hot Dog, rico em vitaminas e minerais — 50 gramas. Características/Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, propionato de cálcio, ferment biológico, melhorador de farinha em pasta (emulsificante INS 482, estabilizante INS 433 e antioxidante INS 300) e conservantes propionato de cálcio (INS 282), emulsificante polisorbato 80 e complexo de vitaminas e minerais (A, B1, B2, B3,B5, B6, ferro e zinco). CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS CONTÉM TRIGO. Produto válido por 10 (dez) dias contados a partir da data da sua fabricação impressa na embalagem. | | UN | 1,59 | 337.557,00 |

Valor Global estimado do lote 13: R\$ 337.557,00 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

| | 2016 27 | | | | | | |
|------|---|--------|----|-------------------|-------------------------|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UN ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | | |
| 01 | OVOS BRANCOS — Ovos de galinha brancos, grandes (1ª qualidade): Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalados em cartelas, protegidos por filme de PVC, devidamente destacando o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem, validade e as condições de armazenamento. Podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa. | 50.000 | UN | 1,01 | 50.500,00 | | |
| 02 | OVO INTEGRAL DESIDRATADO - Descrição completa: proveniente de ovo in natura, tipo grande, higienizado, filtrado, pasteurizado e desidratado por processamento adequado conforme padrões citados | 3.000 | KG | 81,48 | 244.440,00 | | |



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

pela regulamentação de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal para ovos e derivados. (portaria 1 de 21 de fev. 1990/resolução 005 de 5 de julho de 1991- mapa). Característica: aspecto, pó fino homogêneo de cor, sabor e odor característico, livre de odores, materiais estranhos (conforme, rdc n14/2014 - anvisa), sem conservantes, não contem glúten. Proteína máxima 50g/100g. Embalagem primaria: saco de polietileno atóxico, termo soldado com peso líquido de 360g. Cada embalagem deverá estar identificada com nome e endereço do fornecedor, carimbo do sif, nº registro no sif / dipoa, nome do produto, lote / data de produção e data de validade, peso líquido e condições de estocagem. Rotulagem, indelével, conforme legislação vigente. Validade de 2 anos. Embalagem

Valor Global estimado do lote 14: R\$ 294.940,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais)

secundaria caixa de papelão reforçada devidamente

lacrada com 30 unidades.

Os objetos deverão ser de boa qualidade

Observação: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Obs: As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valores, a sua falta acarretará a desclassificação.

Obs: Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP ou MEI, nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

Obs: Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

Observação: Marca (quando neste campo constar "Marca Própria", posteriormente, caso for vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada.

OBS: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - (ANEXO II e III), sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados VIA E-MAIL para licitacao@avare.sp.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópias simples), observado os prazos legais pertinentes.

A não inserção dos documentos de habilitação na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- **d)** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ICM/ICMS Débitos inscritos na Dívida Ativa).
- e) Certidão Municipal referente aos Tributos Mobiliários.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que neste hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **4.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo 03 deste edital, atestando que:
- a) Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).
- **b)** Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02.Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);
- c) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- **d)** Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- **f)** Ter ciência que "a falsidade" de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.
- g) Declarar que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- h) Declarar que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- **5.1** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.
- **5.2** Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.
- **5.3** O licitante vencedor deverá, <u>no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u>, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item **"12.3"**, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.
- **5.4** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **5.5** -Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.
- **5.6** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- **5.7** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- **5.8** Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.
- **5.9** Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.
- **5.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- **5.11** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **5.12** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A

aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

- **5.13** O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **5.14** A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Observação: Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO № 053/22 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF №, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- b) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- c) Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d) Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e) Declaramos a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 .
- **f)** A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n°8.666/93.
- g) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.

(Local e Data) (Responsável legal e assinatura)

OBS: Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações quanto as declarações, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos para tal.

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/22** — Pregoeira e Equipe de Apoio — Carta Proposta de Fornecimento.

1 - Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados (descrever os itens do lote que a empresa ganhou), conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Cota Principal – Aberto para todos os tipos de empresa

| Item | DESCRIÇÃO | Marca e/ou fabricante | Qtd | Un | Valor Un | Valor Global |
|------|-----------|-----------------------|-----|----|----------|-----------------|
| | | | | | | |

Cota Reservada ME, EPP, MEI

| Item | DESCRIÇÃO | Marca e/ou fabricante | Qtd | Un | Valor Un | Valor Global |
|------|-----------|-----------------------|-----|----|----------|-----------------|
| | | | | | | |

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (dados obrigatórios)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total do item.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: Conforme o Anexo I do Edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO № 053/22 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome: Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal: CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);



VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

emitir e firmar o fechamento da operação; e IX.

Χ. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente

| 7. pratical todos os atos em aneito dannidos para o bom e nel campinhento do presente |
|---|
| mandato, que não poderá ser substabelecido. |
| Corretora: |
| Endereço: |
| CNPJ: |
| O presente Termo de Adesão é válido até/, podendo ser rescindido ou revogado, a |
| qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das |
| responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em |
| andamento |

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VI TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

| Licitant CNPJ: Operad 1 | |
|--|--|
| O Licita | ante reconhece que: |
| uso exc ou prej II. solicitad III. imediat IV. | a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de clusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos juízos decorrentes de seu uso indevido; o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante ção escrita de seu titular ou do Licitante; a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada tamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações das no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e eiros. |
| | Local e data: |

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório



Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

| ATA DE REGISTRO N°/22 ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A | | | | | |
|---|---|---|---|--|---|
| | ESA | DA LOTAIN | ·CiA· | omorien b | |
| Paulo, públic repres brasile nº 08 denon cadasi repres de Ide domic firmar 10.520 CLÁUS 1.1 - N fica a eventu | dias do mês dede dois mil e vinte e doi de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTI o, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001 entada pela Secretária Municipal de Educação, JO ira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 4.187.478-62, residente e domiciliada na cida ninado ORGÃO GERENCIADOR e de outro lado rada no CNPJ sob o número/, e Ins — — CEP, e Ins — — CEP, e Ins iliado na cidade de/ — de ora em dia o presente ajuste para Registro de Preços, nos 0/02, Lei Municipal n° 395 de 04 de dezembro de 2 IULA PRIMEIRA — DO OBJETO los termos do Pregão Eletrônico n° 053/22 — Proc empresa, responsável pelo fornecin tal aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecívação da Secretaria Municipal de Educação, sendo: | CA DE AVA -50, situad SIANE APA 6 nº 12.804 de de Av 7 a empresa crição Esta/ e | ARÉ, pla na PARECII 4.746 raré/Sia adual telefo mero ninada das Le reto N | pessoa jurídi Praça Juca No DA MEDEIRO e inscrita no P — de ora nº, o ne () _ , portado , portado a DETENTOR sis nº 8.666, lunicipal nº | ca de direito ovaes, 1.169, OS DE JESUS, o CPF/MF sob a em diante com sede na or da Cédula , residente e RA, resolvem /93 e Lei nº 2.795/2011: oril de 2.022, e Preços para |
| Lote 0 | 1 a 07 - Cota Principal – Aberto para todos os tipo | s de empr | esa | | |
| Item | DESCRIÇÃO | Qtde | Un | Valor Unit | Valor Total |
| | | | | | |
| Lote 0 | 8 a 14 - Cota Reservada para ME, EPP, MEI | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO | Qtde | Un | Valor Unit | Valor Total |
| | | | | | |

Os objetos deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 - A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 053/22**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.



2.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- **3.1** Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.
- 3.2 O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_______)
- **3.3** O valor da Ata de Registro de Preços permanecerá fixo e irreajustável até o final deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- **4.1** O prazo para pagamento será 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da Nota Fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico n° 053/22 Processo n° 091/22 Ata de Registro de Preços nº ___/22 Autorização de Fornecimento nº ____.**
- **4.2** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio da Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 053/22** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL/FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **5.1** Local de entrega (Pão Hot Dog): Central de Alimentação Municipal Rua Goiás, nº 2227 Bairro Braz II— CEP 18.701-110 Avaré/S.Paulo Fone: 3733-7015
- **5.1.1** Horário de entrega (Pão Hot Dog): As entregas deverão ocorrer até as 07:30 horas para conferência da nutricionista, correndo o risco de não ser recebida após este horário ou se a mercadoria não estiver de acordo com o contrato.
- **5.2 Local de entrega (demais itens):** Ponto a ponto nas escolas e creches do município, conforme relação de entrega emitida pela Central de Alimentação Municipal.
- **5.2.1** Horário de entrega (demais itens): As entregas deverão ocorrer no horário das 07:30 às 16:00 horas, com chegada na Central de Alimentação às 07:00 horas para conferência da nutricionista, correndo o risco de não ser recebida após este horário ou se a mercadoria não estiver de acordo com o contrato.
- **5.2.2 Entrega fracionada:** conforme solicitação da nutricionista responsável da Central de Alimentação Municipal, no período de 12 (doze) meses. As solicitações de entrega serão feitas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a data da efetiva entrega, por e-mail e confirmada por telefone.
- **5.3 Prazo para realização das entregas:** entrega conforme solicitação da direção da Central de Alimentação Municipal, sendo definida a data da entrega dos produtos com antecedência mínima de 10 (dez) dias, exceto o **PÃO HOT DOG**, definido como dia de entrega as segundas-

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

feiras. Na semana que não houver a necessidade de entrega, a empresa será comunicada com 07 (sete) dias de antecedência.

5.4 - Vigência: A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- **6.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **6.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.
- **6.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **6.4** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **6.5** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- **6.6** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- **6.7** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- **6.8** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **6.9** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- **6.10** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- § 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via email, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- § 2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- § 3º Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- § 4º A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- § 5º Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 6.11 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **6.12** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I advertência.
- II multa.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- § 2º A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- § 3º A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.
- § 4º A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- § 5º Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Pregão Eletrônico nº 053/22 - Processo nº 091/22

- § 6º A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- § 7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- § 8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- § 9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- **6.13** A multa prevista no artigo anterior será:
- I de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- § 1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.
- § 2º Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- § 3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- § 4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **6.14** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- **Parágrafo único** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **6.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.
- **6.15** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 6.16 As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA ATA



Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser cancelado o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

- **9.1** Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa ______, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.
- **9.2** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Central de Alimentação Municipal,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento.**
- **9.3** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de pedido de compras.
- **9.4** Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 053/22 Processo nº 091/22** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO

10.1 - A responsável pela gestão desta Ata de Registro será a Secretária Municipal de Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, solicitante do objeto referente a esta licitação.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO

NOME: Flavia Anacleto Costa

CARGO: Assistente Técnico de Departamento

CPF: 316.532.668-13

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a(s) empresa(s) detentora(s) tera(o) seu Registro de Preços cancelado, nas condições estipuladas do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 053/22 Processo nº 091/22,** quando:
- 11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **11.1.2.** Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- **11.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;
- **11.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **11.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002;



- **11.1.6.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **11.2** Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- **11.2.1** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Da validade do objeto: Conforme consta no descritivo de cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/22 – Processo nº 091/22.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **14.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- **14.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
- **14.4.** A Detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital.
- **14.5** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **Anexo I** deste Edital.
- **14.6.** Os produtos devem ser entregues em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de email: contasareceber@bll.org.br Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

| Prefeitura da Estância Turística de Avar | é, aos de | e de 2.022 |
|--|-----------|------------|
|--|-----------|------------|

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS

Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré

Orgão Gerenciador